	ATO DO PRESIDENTE	Nº 031/15	Pág.: 1/3
	IMPLANTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO PARTILHADA DE VEÍCULOS (POOL)	Emissão: 18 / 06 / 2015	
		Validade: a determinar	

JILMAR TATTO, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, inciso XVIII do Estatuto Social, **DETERMINA** para melhor atendimento das necessidades de deslocamentos dos funcionários a serviço da CET, a implantação da utilização partilhada dos veículos (pool), a partir do dia **24/06/2015**.

1. Objetivos

Otimizar a gestão dos recursos humanos e utilização dos veículos da frota, possibilitando melhor atendimento e redução de custos.

Gerir a distribuição das atividades e centralizar o controle dos Agentes de Transporte.

2. Diretrizes

- 2.1. A gestão partilhada dos veículos (pool) ficará sob responsabilidade da GRA/DCI.
- 2.2. O pool irá operar de segunda à sábado das 8h00 às 19h00 em regime de escala.
- 2.3. As horas extras realizadas deverão atender ao disposto no Ato do Presidente 028/15. O titular da UO deverá encaminhar justificativa, à GRA/DCI, em até dois dias úteis após a realização.
- 2.4. Todos os Agentes de Transporte nível I e os Agentes de Transportes nível II (que atendem aos Diretores), serão transferidos para a UO GRA/DCI.
- 2.5. Estes funcionários deverão aguardar contato de GRA/DCI para orientações quanto aos encaminhamentos.
- 2.6. Todos os veículos serão guardados nas unidades da CET.
- 2.7. Somente as Unidades em nível de Diretoria terão atendimento para deslocamento residência/trabalho.
- 2.8. A utilização do veículo restringe-se ao local pré-estabelecido, devendo o usuário no final do trajeto, assinar a respectiva ficha de controle de itinerário, após conferência das informações apontadas pelo motorista.
- 2.9. A utilização dos veículos será para uso exclusivo de atividades da CET.


2.10. Pool Operacional (DO)

- 2.10.1. Os Agentes de Transporte do Pool Operacional cumprirão as escalas das respectivas gerências operacionais que deverão ser elaboradas considerando os recursos existentes sem previsão de horas extras.

Inicialmente as quantidades de Agentes e local de prestação de serviços serão mantidos.

- 2.10.2. Posteriormente poderá ocorrer à redistribuição dos Agentes, dependendo da utilização de cada gerência operacional.

- 2.10.3. Os Agentes deverão preencher diariamente o “Controle de Itinerário” que será encaminhado periodicamente à GRA/DCI.

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 031/15	Pág.: 2/3
	IMPLANTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO PARTILHADA DE VEÍCULOS (POOL)	Emissão: 18 / 06 / 2015	
		Validade: a determinar	

2.11. Pool Administrativo Geral (CGP, DA, DR, DS, DP, AJU e DSV)

- 2.11.1. O Pool Administrativo será dividido em quatro polos: Barão, Jacareí/Senador, CETET e Marginal.
- 2.11.2. Os Agentes de Transporte do Pool Administrativo cumprirão as escalas elaboradas por GRA/DCI.
- 2.11.3. As unidades deverão agendar suas necessidades de deslocamentos, com 24 horas de antecedência pelo e-mail pool@cetsp.com.br informando os seguintes dados: nome(s) do(s) funcionário(s) que irá(ão) utilizar o veículo, motivo do uso, data e horário de saída, local de saída e destino e tempo previsto para a utilização.
- 2.11.4. Posteriormente será comunicado ao solicitante o prefixo da viatura, o nome do motorista e o local de embarque.
- 2.11.5. Os casos de urgência/emergência, devidamente justificados, serão atendidos de acordo com a disponibilidade.


3. Responsabilidades / Atividades

3.1. Área de Gestão (GRA/DCI)

- a) Programar os atendimentos e encaminhar ao Agente de Transporte escalado para o serviço;
- b) Distribuir os Agentes de Transporte, conforme as necessidades da CET;
- c) Providenciar a impressão e distribuição do formulário "Controle de Itinerário";
- d) Verificar as anotações efetuadas pelos Agentes de Transporte, para realizar os respectivos controles;

3.2. Usuário

- a) Colaborar no planejamento dos serviços, encaminhando o e-mail de solicitação com antecedência necessária;
- b) Colaborar para a preservação do patrimônio e favorecer para que o motorista mantenha sua atuação dentro das Normas da CET e das Normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Não concordar ou contribuir para o uso indevido do veículo;
- d) Obedecer os horários e itinerários fixados na solicitação de deslocamento;
- e) Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;
- f) Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo, comunicando a área gestora qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção do veículo;
- g) Colaborar e respeitar o trabalho do motorista, auxiliando-o diante de possíveis dificuldades;
- h) Fornecer informações para o motorista sobre o período de espera;
- i) Utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro);

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 031/15	Pág.: 3/3
	IMPLANTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO PARTILHADA DE VEÍCULOS (POOL)	Emissão: 18 / 06 / 2015	
		Validade: a determinar	

- j) Colaborar na organização do serviço a ser executado, planejando-se da melhor forma possível para a agilização do atendimento, contribuindo para que o motorista não se ausente do veículo;
- k) Vistar o campo do “Controle de Itinerário”, a fim de que seja confirmado o uso do veículo pelo solicitante e o horário de encerramento do serviço executado.

3.3. Agente de Transporte

- a) Operar conscientemente o veículo e comunicar a área gestora as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;
- b) Apresentar-se ao serviço trajando uniforme determinado, barbeado, com cabelos cortado e primando quanto aos cuidados com a higiene pessoal;
- c) Dar ciência a área gestora, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas;
- d) Verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com os equipamentos e acessórios obrigatórios, e com a documentação em ordem;
- e) Não ausentar-se do veículo, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo;
- f) Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da CET;
- g) Manter o veículo limpo interna e externamente;
- h) Não ingerir qualquer espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;
- i) Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;
- j) Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao início e término do serviço, a fim de verificar eventual existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os a área gestora (GRA/CDI);
- k) É proibido usar o veículo da CET para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido;
- l) Comunicar, a área gestora, eventuais atrasos no cumprimento das tarefas;
- m) Preencher corretamente o “Controle de Itinerário”.

A adoção do modelo de atuação em “pool de veículos”, otimiza significativamente a taxa de utilização de veículos e recursos humanos, contribuindo para a redução de custos para a Companhia.

A Norma 025 – Utilização de Veículos da Frota deverá ser revisada contemplando estas alterações.

JILMAR TATTO
Presidente

UO DE ORIGEM: DA

(Original assinado no arquivo da GGE)